



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2022

Autoriza a Câmara Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de sala da sede do Legislativo, com o Município de Pirapetinga.

A Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, usando de suas atribuições legais, aprova e promulga a seguinte Resolução Legislativa:

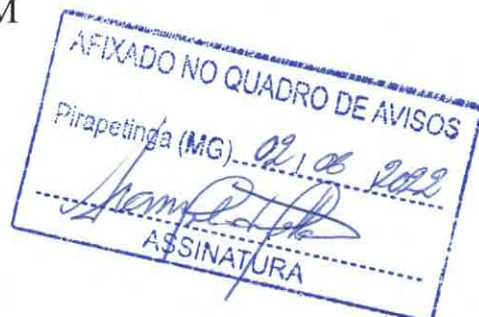
Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Pirapetinga autorizada a celebrar Termo de Cessão de Uso de 01 (uma) sala do andar térreo da sede do Legislativo Municipal, denominada “Sala de Recepção Vereador Elzo José Claro”, com o Município de Pirapetinga, para utilização pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, como posto de coleta para as ações censitárias do ano de 2022.

Parágrafo Único. A redação do Termo de Cessão de Uso a que se refere o “caput” deste artigo é a que acompanha esta Resolução, independente de transcrição.

Art. 2º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Odyr Batista de Souza, 02 de junho de 2022.

JUCENEI SOARES BRUM
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CESSÃO Nº 01/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA E O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA**, Estado de Minas Gerais, sediada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetitinga, MG, com o CNPJ/MF nº 19.774.769/0001-95, aqui representada por seu Presidente, Sr. **JUCENEI SOARES BRUM**, doravante denominada **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA**, MG, sediada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetitinga, MG, com o CNPJ/MF nº 18.092.825/0001-49, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 680.687.867-91, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, observadas as disposições contidas na Resolução Legislativa nº 01/2022, a regerem-se pelas cláusulas que se seguem, previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a cessão de uso de 01 (uma) sala do andar térreo da sede do Legislativo Municipal, denominada "Sala de Recepção Vereador Elzo José Claro", para utilização pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE**, como posto de coleta para as ações censitárias do ano de 2022.

1.2. O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE**, representado por seu Coordenador Censitário Regional, Sr. Daniel Alves Nogueira, é corresponsável, juntamente com o Município, em todas as cláusulas deste Termo de Cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso é de 06 (seis) meses e terá início na data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, por somente, mais 01 (um) período igual.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES OU RESCISÃO

3.1. Este Termo poderá ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita ou através de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete a **CEDENTE**:

4.1.1. repassar ao **CESSIONÁRIO** a sala descrita na Cláusula Primeira deste Termo;

4.1.2. responsabilizar-se pelo pagamento do consumo de água e energia elétrica;

4.2. Compete ao **CESSIONÁRIO**:

4.2.1. receber a sala descrita na Cláusula Primeira deste Termo, mantendo-a em boa ordem e guarda, e utilizando-a única e exclusivamente para os serviços do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

4.2.2. restituir a sala cedida, em condições de uso e conservação, tal qual como a recebeu;

4.2.3. responsabilizar-se pela conservação e limpeza do local, por meio de servidores próprios, não fazendo qualquer relação de emprego com o **CEDENTE**;

4.2.4. instalar às suas expensas, os móveis e equipamentos necessários ao funcionamento da sala cedida, com a prévia anuência da **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O presente Termo de Cessão de Uso será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no que couber pela Lei Estadual nº 9.444, de 25 de novembro de 1987.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Pirapetinga, MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

Estando acordadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos, perante as testemunhas abaixo nominadas, que também assinam.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 02 de junho de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

[Handwritten Signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
JUCENEI SOARES BRUM
Presidente (Cedente)

[Handwritten Signature]
MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito (Cessionário)

TESTEMUNHAS:

1 - ASSINATURA: *[Handwritten Signature]*

NOME: JOSELORES MATTOM

CPF Nº: 8825741091

2 - ASSINATURA: *[Handwritten Signature]*

NOME: Blaudiver M. Feli

CPF Nº: 00279406754

PARECER JURÍDICO

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no que couber pela Lei Estadual nº 9.444, de 25 de novembro de 1987, declaro estar de acordo com os termos do presente Termo de Cessão.

Pirapetinga, MG, 02 de junho de 2022.

[Handwritten Signature]
LEONARDO DA COSTA BIFANO
Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751